

responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

9.6.2. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

9.6.3. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

9.6.4. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de FORTIM-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de FORTIM-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.

II - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.2. Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte da Fiscalização competente objeto da presente licitação;

IV - Todas as despesas decorrentes de mão-de-obra correrão pôr conta da **CONTRATADA**, assim como as despesas referentes aos seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

V - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

12.2-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- 12.3- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.5 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.7 - Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.8 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.10 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM-CE;
- 12.11 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.12 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.13 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM-CE.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: nº 0601.15.452.0026.2.009 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos, nº 1601.12.361.001.2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental; e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, recursos oriundo de transferências governamentais e recursos do próprio Município.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se

a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

16.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

16.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de FORTIM-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência do Município de Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do referido artigo.

- 20.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente terá efeito suspensivo.
20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
20.6. Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, no horário regular de funcionamento do setor.

20.7. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.7.1- O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

20.7.2- **Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

- O endereçamento ao(a) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Fortim;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.6- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM - CE, 08 de janeiro de 2018.

José Neto de Castro
Presidente da CPL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO TIPO: PEDREIRO, SERVENTE, CALCETEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, de acordo com o detalhamento abaixo.

1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	MÃO DE OBRA – PEDREIRO - Serviços Gerais de pedreiro, atuando em reformas, ampliações ou concertos em edificações públicas do município, concertos em pontes como também executar ou reformar caixas de captação, junção ou inspeção de águas pluviais. O pedreiro deverá atuar tanto nas fases iniciais de qual quer obra como fundações e estrutura, como em alvenarias e seus respectivos acabamentos como rebocos e colocações de pisos e azulejos, ou reformas e concertos em coberturas e impermeabilizações, nas Escolas Públicas junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	Mês	12
02	MÃO DE OBRA – SERVENTE - Atuará em serviços gerais de ajudante de pedreiro, nas Escolas Públicas junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	Mês	12
03	MÃO DE OBRA – CALCETEIRO - Serviços de calceteiro incluindo pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação, reparos gerais em pavimentações danificadas pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Mês	12
04	MÃO DE OBRA – ELETRICISTA - Serviços gerais de execução ou manutenção de redes elétricas, compreendendo todos os serviços desde a entrada de energia até a colocação de luminárias, rede lógica e comunicações, nas Escolas Públicas junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	Mês	12
05	MÃO DE OBRA – ENCANADOR - Serviços gerais de execução ou manutenção de redes hidráulicas de água e esgoto, compreendendo todos os serviços desde a entrada de água potável até a execução de fossas, filtros e saídas para a rede pública, em edificações públicas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano..	Mês	12
06	MÃO DE OBRA – ELETRICISTA - Serviços gerais de execução ou manutenção de redes elétricas, compreendendo todos os serviços desde a entrada de energia até a colocação de luminárias, rede lógica e comunicações, em edificações públicas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Mês	12

1.3. RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS:

1.3.1. Assentamento de tubos e peças de pvc de diversos diâmetros, instalação de registros, válvulas gaveta, válvulas de descarga, instalação de registro de pressão, cortes em paredes para passagem de tubulações, enchimento do corte com o devido acabamento, instalação de caixa sifonada ou seca de pvc, acompanhamento na construção de caixa de inspeção, assentamento de tubos e ou conexões de aço e instalações de proteção contra incêndio, instalação de lavatórios com torneira e acessórios, instalação de bacia sanitária de louça com tampa e acessórios e bacia com caixa acoplada tampa e acessórios, instalação de mictório individual ou coletivo, instalação de tanque de louça, aço inoxidável ou de granilite, instalação de pia de cozinha, instalação de bebedouro elétrico, chuveiro ou ducha, torneira para uso geral em novos pontos ou substituições, substituição de elementos vedantes em torneiras e registros, retirada e substituição torneiras de uso geral, retirada e substituição de registros e válvulas, substituição de reparos em válvulas de descarga, substituição e ou instalação de torneira bóia, substituição e/ou instalação de sifão para pia de cozinha e ou lavatório, troca de tampas de ralos sifonados ou seco, desentupimento em esgotos, manutenção e ou instalação de redes de águas pluviais, manutenção e ou limpeza de calhas e tubulações de águas pluviais, construção de pontos de captação de águas pluviais e serviços correlatos à profissão.

1.3.2. Manter a limpeza externa, corte de capoeira fina a foice ou manual, troca de areia dos parquinhos, remoção de reboco velho, remoção de revestimento de azulejos em paredes, demolição de cimentados, demolição de piso cerâmico, demolição de paredes de blocos e ou tijolos, demolição de estrutura de concreto, piso, pilares e vigas, retirada de portas e janelas, inclusive batentes, retirada de esquadrias metálicas, execução de tapume em chapas de madeira compensada, locação das áreas com gabarito, escavação de valas em solo de qualquer natureza, exceto rochas, apiloamento de fundo de vala, lastro de brita, alvenaria de embasamento de tijolos, execução de brocas manuais, concretagem em estruturas, armadura de diversos diâmetros para aplicação em fundação ou estrutura, preparação de concreto, lançamento de concreto execução de formas de tabuas, laje pré-fabricada para forro e ou piso, laje pré-fabricada para piso, alvenaria de elevação com tijolos comuns e ou blocos, construção de muros em blocos de concreto, alambrado com tela de arame, piso rústico de concreto, colocação de portas internas e externa tamanhos variados, colocação de janelas de madeira, inclusive batentes, substituição de folhas de portas e janelas, colocação e acabamento de portas de ferro em chapa, colocação e acabamento de gradis e portões de ferro, colocação e acabamento de caixilhos de ferro, basculante ou fixo, colocação e acabamento de grades de proteção, estruturas de madeira para telhas cerâmicas ou de concreto, estruturas de madeira para telhas onduladas de qualquer material, cobertura com telhas cerâmicas ou de concreto, emboçamento de cumeeiras para telhas cerâmica ou de concreto, cobertura em telhas onduladas de qualquer material, colocação de cumeeira para telhas onduladas, retirada de telhas cerâmicas, tomada de goteiras, colocação subestrutura e recobrir, assentamento de caixinhas passagem de material elétrico e serviços correlatos à profissão.

1.3.4. Instalação de quadro de distribuição de elétrica, lógica e telefonia, instalação de disjuntores instalação de fio ou cabo elétricos, instalação de interruptor de corrente simples ou paralelo ou pulsadores, instalação de tomadas, instalação de tomadas para telefones substituição e ou instalação de lâmpadas fluorescentes, substituição e ou instalação de lâmpadas incandescentes, substituição e ou instalação de reatores para lâmpadas, substituição e ou instalação de calhas para lâmpadas fluorescentes, substituição e ou instalação de luminárias externas em postes, substituição e ou instalação de plugues em equiptos elétricos em geral, instalação de cabo de cobre nú em spda, instalação de isoladores, captor franklin e outros componentes de spda, instalação de hastes de cobre tipo coperweld inclusive interligação manutenção geral na parte elétrica predial e serviços correlatos da profissão.

1.3.5. Pintura látex em paredes internas e teto, pintura acrílica em paredes externas, pintura de piso de quadras poliesportiva e outras áreas, pintura esmalte em esquadrias de madeira, pintura com verniz em esquadrias de madeira, pintura esmalte em esquadrias de ferro, pintura esmalte em calhas e condutores, restauração de grades de ferro, restauração de janelas e portas de ferro, conservação dos parquinhos e serviços correlatos a profissão.

Reforma do calçamento de pedras portuguesa com e sem reutilização das pedras. Assentamento de guias consiste e recomposição do piso em pedra portuguesa, em pontos específicos danificados.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES, PREDIOS E VIAS PÚBLICAS no Município, bem como o pronto atendimento a solicitação dos municípios e maior segurança os que utilizam dos serviços públicos.

3. RESULTADO ESPERADO:

3.1. Atendimento das solicitações da população, visando segurança e melhoria de vida dos moradores e população em geral, embelezamento de bairros, melhoria de acesso a população em geral bem como a portadores de necessidades especiais.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O(s) vencedor(es) do certame deverá executar o serviço no local determinado pela secretaria contratante, sem custos algum de deslocamento por parte da secretaria.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O(s) Vencedor(es), após a conclusão do certame licitatório, aguardará(ão) a assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviço para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. A prefeitura, através da secretaria contratante, fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, o vencedor(es) poderá emitir nota fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado.

6. METODOLOGIA:

6.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente certame deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria de Contratante.

6.2. Deverão ser prestados os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

6.3. O(s) Contratado(s) deverão responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados durante a execução do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços e o controle dos serviços efetivamente executados ficarão a cargo da Prefeitura do Município de FORTIM.

7.2. A fiscalização poderá exigir do contratado a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

7.3. A Contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

[Handwritten signature]

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de FORTIM-CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0801.01/2018-PMF

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 0801.01/2018-PMF**, cujo objeto é a contratação de mão de obra do tipo: pedreiro, servente, calceteiro, electricista, encanador, para execução de conservação e manutenção com pequenos reparos em edificações, prédios e vias públicas no Município de Fortim/Ce, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MENSAL	V. GLOBAL
01	MÃO DE OBRA – PEDREIRO - Serviços Gerais de pedreiro, atuando em reformas, ampliações ou concertos em edificações públicas do município, concertos em pontes como também executar ou reformar caixas de captação, junção ou inspeção de águas pluviais. O pedreiro deverá atuar tanto nas fases iniciais de qual quer obra como fundações e estrutura, como em alvenarias e seus respectivos acabamentos como rebocos e colocações de pisos e azulejos, ou reformas e concertos em coberturas e impermeabilizações, nas Escolas Públicas junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	Mês	12		
Valor Global					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MENSAL	V. GLOBAL
02	MÃO DE OBRA – SERVENTE - Atuará em serviços gerais de ajudante de pedreiro, nas Escolas Públicas junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	Mês	12		
Valor Global					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MENSAL	V. GLOBAL
03	MÃO DE OBRA – CALCETEIRO - Serviços de calceteiro incluindo pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, lajotas tipo paver, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação, reparos gerais em pavimentações danificadas pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	Mês	12		
Valor Global					

